



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INPI

Rua Mayrink Veiga, 09, 22º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep 20.090-050
Tel.: (21) 3037-3731/3037-3208 – Fax.: (21) 3037-3206

Nota N° 0145-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.7

PROCESSO N° 52400.005424-2011-12

INTERESSADO: DIRAD

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica – INPI e ENAP

1. Retorna o presente processo a esta PROC com o atendimento integral do que demandado na anterior Nota N° 0090-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.7, acostada às fls. 61/62, *retro*, no seu item 4, no tocante à complementação da instrução processual, como o demonstram os expedientes e documentos acostados às fls. 65/72, faltando apenas, a rigor, o que por lapso deixou de ser mencionado então, a consulta formal ao CADIN, que deve ser efetuada.

2. Todavia, como o resultado de tal consulta é, como já assentado, irrelevante no que diz respeito à celebração de acordos como o de que ora se cogita, onde, sobreleva enfatizar, incorrente o repasse de recursos orçamentário-financeiros entre os partícipes, segue desde logo com a chancela requestada o instrumento trazido para exame, já objeto da competente análise por este órgão jurídico consultivo, nos termos dos anteriores Despachos N° 0161/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-3.2.4 e N° 0187/2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-3.2.4 (v. fls. 50 e 55/56, respectivamente) e da citada Nota N° 0090-2014-AGU/PGF/PFE/INPI/COOAD-ALB-2.15.1.7.

3. À DIRAD.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2014

ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ
Procurador-Chefe Substituto, em exercício

Cooperação Técnica **ENAP**

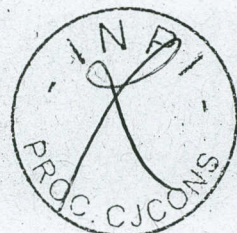
Acordo de Cooperação Técnica, que entre si celebram a Fundação Escola Nacional de Administração Pública – **ENAP** e o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**.

Processo ENAP nº _____ / _____

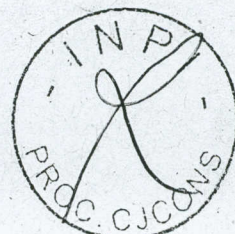
A **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sul 2-A, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, doravante denominada ENAP, neste ato representada por seu Presidente, **Paulo Sergio de Carvalho**, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.050-45 – SSP/SP, CPF nº 112.641.011-04, e o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, com sede à Rua Mayrink Veiga, 09 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.521.088/0001-37, doravante denominado(a) **INPI**, neste ato representado(a) pelo(a) seu (sua) Presidente, **Otávio Brandelli**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10247 MRE-DF, CPF nº 457.009.660-34, resolvem assinar o presente Acordo de Cooperação Técnica, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, notadamente a Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações,

CONSIDERANDO QUE:

- a) a finalidade estatutária da ENAP estabelece a promoção, elaboração e execução de programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando ao aumento da capacidade de governo na gestão de políticas públicas;
- b) o Programa de Parcerias foi idealizado em 1996, como uma importante estratégia de descentralização e difusão dos cursos de Desenvolvimento Técnico e Gerencial, e que, desde então, a ENAP tem mantido acordos de cooperação técnica com centros de capacitação e escolas de governo federais, estaduais e municipais no país inteiro;
- c) desde sua existência, o Programa de Parcerias tem viabilizado a capacitação anual de cerca de três mil servidores, colaborando, assim, com o necessário fortalecimento da capacidade de gestão pública na Administração Pública; e,
- d) o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI tem interesse em participar do referido Programa de Parcerias, na qualidade de Instituição parceira na disseminação dos cursos desenvolvidos ou oferecidos pela ENAP na modalidade presencial.



- v. designar um responsável pela interlocução com a ENAP que atuará como coordenador das atividades referentes ao plano de trabalho;
- vi. manter contato permanente com o coordenador regional da ENAP, responsável pela interlocução com a instituição parceira, informando-o sobre todos os aspectos referentes à execução do plano de trabalho;
- vii. coordenar, monitorar e secretariar as atividades descritas no Plano de trabalho;
- viii. realizar todos os procedimentos e aplicar os formulários cabíveis, estabelecidos no documento de Orientações Básicas do Programa de Parcerias;
- ix. garantir a participação de representante da parceira nas reuniões do Programa de Parcerias;
- x. elaborar anualmente a proposta de alteração do plano de trabalho, segundo modelo das Orientações Básicas do Programa de Parcerias;
- xi. divulgar, em sua cidade ou região, as seleções públicas de facilitadores da ENAP;
- xii. custear passagens e diária (estadia, alimentação e deslocamento interno) para docentes de outras cidades, a fim de garantir a perfeita execução dos cursos;
- xiii. divulgar amplamente a programação dos cursos presenciais e garantir que os participantes façam o devido cadastro e pré-inscrição na página eletrônica da ENAP, não sendo permitida a matrícula de alunos que não possuam o cadastro no sítio da ENAP;
- xiv. selecionar participantes para formar as turmas para os cursos previstos no Plano de trabalho;
- xv. matricular os participantes selecionados para participar dos cursos presenciais, por meio do WEBPARCERIAS, no prazo previsto no documento de Orientações Básicas do Programa de Parcerias, fornecer o material didático dos cursos presenciais aos participantes, conforme definido pela ENAP, a depender da natureza do curso;
- xvi. acompanhar a execução dos cursos;
- xvii. supervisionar o desempenho dos docentes e orientá-los quando necessário;
- xviii. manter atualizado o cronograma do Plano de trabalho;
- xix. encaminhar à ENAP os registros de frequência de alunos, utilizando os formulários previstos no documento de Orientações Básicas do Programa de Parcerias;
- xx. aplicar os instrumentos de avaliação dos cursos presenciais, utilizando os formulários previstos no documento de Orientações Básicas do Programa de Parcerias e encaminhados pela ENAP;
- xxi. emitir relatórios de acompanhamento e de avaliação dos cursos presenciais, enviando estes documentos à ENAP, por meio eletrônico e por via postal;
- xxii. emitir, em conjunto com a ENAP, certificados de conclusão dos cursos presenciais, com assinaturas de ambas as instituições;
- xxiii. propor, sempre que considerar necessário, melhorias no formato do material didático e conteúdo dos cursos, encaminhando as sugestões à ENAP, por meio do e-mail programaparceiras@enap.gov.br; e
- xxiv. elaborar relatórios semestrais de atividades e enviar à ENAP conforme os prazos descritos no documento das Orientações Básicas do Programa de Parcerias.



Cláusula Sétima - Da Publicação

7.1. O presente ACORDO será publicado, pela ENAP, no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Oitava - Do foro

8.1. O foro competente para dirimir eventuais questões suscitadas na execução deste ACORDO é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, sendo este o único competente para apreciar e dirimir as controvérsias porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem assim acordadas, as signatárias assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo indicadas que também o assinam.

Brasília, de _____ de 2014.

Paulo Sergio de Carvalho
Presidente da ENAP

Otávio Brandelli
Presidente do INPI

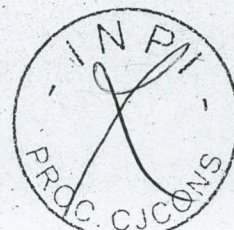
Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



PLANO DE TRABALHO 2014
Programa de Parcerias

**Instituição
parceira:**

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI

Objetivo:

O presente Plano de trabalho visa a realização de atividades na área de desenvolvimento profissional, abrangendo a implementação de **32** (trinta e duas) turmas com o resultado previsto de **640** (seiscentos e quarenta) servidores do Executivo federal e, complementarmente, estadual e municipal treinados em **2014**.

Justificativa:

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica, documento que formaliza o Programa de Parcerias, será possível ampliar a atuação da ENAP mediante a difusão dos cursos de desenvolvimento técnico e gerencial, sendo esse um dos principais ganhos, considerando que o Programa de Parcerias foi idealizado como uma estratégia de descentralização dos cursos regulares da ENAP.

O Programa de Parcerias viabiliza, também, com menor custo, o acesso dos Centros de Capacitação e Escolas de Governo Federais, Estaduais e Municipais aos cursos da ENAP.

Este trabalho conjunto tem sido produtivo e os resultados dos últimos anos constituem prova contundente de seu êxito. Estes resultados vêm acompanhados do reconhecimento das instituições parceiras, que têm ampliado cada vez mais a demanda e os esforços em torno do propósito maior da capacitação de servidores, condição básica para um setor público mais eficiente e eficaz e mais comprometido com o cidadão.

Conforme análise, por parte da ENAP, dos aspectos relevantes para que uma instituição Pública ingresse no rol de parcerias, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI atua na área de capacitação, possui instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos cursos e está localizado em região favorável para atender a outros órgãos da Administração Pública Federal, e portanto, está apto a fazer parte do Programa de Parcerias.

Desde 2008, o INPI vem colaborando com a ENAP e com o projeto de descentralização dos cursos dessa Escola, por intermédio da celebração de Acordo de Cooperação Técnica, viabilizando o atendimento dos servidores públicos que atuam em órgãos federais no estado do Rio de Janeiro e Região Sudeste do Brasil.

Nos últimos anos, por meio da parceria entre o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e a Escola Nacional de Administração Pública foi possível capacitar cerca de 2400 servidores das três esferas de governo, promovendo o intercâmbio constante de conhecimentos e experiências entre as entidades governamentais e ampliando o reconhecimento do INPI na região sudeste e, em especial no Rio de Janeiro, como órgão atuante no processo de disseminação de uma cultura de aprendizagem contínua e como



| Cursos | | CH | Período | Nº de Alunos |
|--------|---|----|-------------|--------------|
| 21 | Formação de pregoeiros: pregão eletrônico | 14 | 2º semestre | 20 |
| 22 | Gestão e fiscalização de contratos administrativos | 21 | 1º semestre | 20 |
| 23 | Gestão e fiscalização de contratos administrativos | 21 | 1º semestre | 20 |
| 24 | Gestão e fiscalização de contratos administrativos | 21 | 2º semestre | 20 |
| 25 | Gestão e fiscalização de contratos administrativos | 21 | 2º semestre | 20 |
| 26 | Gestão de materiais | 28 | 1º semestre | 20 |
| 27 | Gestão de materiais | 28 | 2º semestre | 20 |
| 28 | Elaboração de projetos | 35 | 1º semestre | 20 |
| 29 | Elaboração de projetos | 35 | 2º semestre | 20 |
| 30 | Elaboração de indicadores de desempenho institucional | 35 | 1º semestre | 20 |
| 31 | Gerenciamento de projetos | 35 | 2º semestre | 20 |
| 32 | Gerenciamento de projetos | 35 | 2º semestre | 20 |

Custo Estimado do Projeto para os cursos presenciais em 2014:

| ENAP | | | |
|---|------------------------------|-----------|-------------------|
| Itens | Unidade | Qtd | Custo (R\$) |
| Contratação de Docentes | R\$ 100,00 | 686 horas | 68.600,00 |
| Contratação de Docentes | R\$ 150,00 | 108 horas | 16.200,00 |
| Encargos | R\$ 84.800,00 | 20% | 16.960,00 |
| TOTAL ENAP | | | 101.760,00 |
| PARCEIRA | | | |
| Itens | Unidade | Qtd | Custo (R\$) |
| Instalações (sala de aula; laboratório; auditório; sala de grupo). | Hora/aula R\$ 25,00 | 677 | 16.925,00 |
| Equipamentos (computadores; datashow; retroprojeter; vídeo cassete; DVD; radio gravador com CD; TV e outros). | Hora/aula R\$ 15,00 | 677 | 10.155,00 |
| Materiais (resma de papel; bloco de anotações; canetas; canetas pilot; bloco de flipchart). | R\$ 10.000,00 | - | 10.000,00 |
| Serviços (reprodução de material didático; envio de sedex; cafezinho; ligações DDD). | R\$ 5.000,00 | - | 5.000,00 |
| Locomoção interestadual | Passagem aérea R\$ 500,00 | 10 | 5.000,00 |
| Locomoção intra-estadual | R\$ 224,25 | 27 | 6.054,75 |
| Estadia e Alimentação | R\$ 95,00 | 5 | 475,00 |
| Outros | R\$ 15.000,00 | - | 15.000,00 |
| TOTAL PARCEIRA | | | 68.609,75 |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | 170.369,75 |

Rio de Janeiro, de de 2014.

Nome: _____

Marcelo Petulante Fernandes – Coordenador-Geral de Recursos Humanos do INPI

Nome: _____

(Diretor (a) de Desenvolvimento Gerencial da ENAP)

